

EDITAL Nº 01/2024/SETI/UEF
PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS - USF

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, torna público o Edital do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), em atendimento a Lei nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, tendo como requisito essencial o atendimento aos municípios classificados com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em temáticas que compõem o referido índice, e convida as instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão a apresentar proposta para projetos, conforme o disposto neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Paraná foi regulamentado pela Lei nº 21.354/2023, sucessora da Lei nº 12.020/1998, e tem por finalidade apoiar o financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ.

1.2. A gestão e a operacionalização dos recursos do Fundo Paraná são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Unidade Executiva do Fundo Paraná - SETI/UEF, nos termos da Lei nº 21.354/2023.

1.3. Dentre os programas financiados pela SETI/UEF encontra-se o Programa PARANÁ MAIS CIÊNCIA - pesquisa e extensão com foco na inovação, que visa incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação por meio de parcerias entre instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e o Governo do Estado, com o intuito de viabilizar programas e projetos voltados para atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável, definidas pelo CCT PARANÁ.

1.4. O Programa Universidade Sem Fronteiras - USF integra o PARANÁ MAIS CIÊNCIA, e tem como propósito contribuir para o cumprimento da função social das Instituições de

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, disseminando o conhecimento gerado na academia por meio da extensão universitária.

1.5. A destinação dos recursos do Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras ocorre por meio da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná, Fonte 759 - detalhamento 132 e/ou Dotação Orçamentária da SETI nº 4501.12.364.34.8080 - FONTE 500 - Gestão das Atividades Universitárias.

1.6. Para pleitear este apoio, as propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, estar enquadradas em pelo menos uma (01) das cinco (05) Áreas Prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a saber:

- 1) Agricultura & Agronegócios;
- 2) Biotecnologia & Saúde;
- 3) Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes);
- 4) Cidades Inteligentes;
- 5) Sociedade, Educação e Economia.

Por sua vez, estas áreas estão alicerçadas em duas Condicionantes Chaves:

- 1) Transformação Digital (política de transformação digital bem estruturada, que consiga prever as consequências da sua implantação, minimizando aspectos negativos e maximizando aspectos positivos); e
- 2) Desenvolvimento Sustentável (implementação de políticas públicas que assegurem engajamento e articulação dos públicos de interesse em torno do desenvolvimento sustentável).

1.6.1. O detalhamento das Áreas Prioritárias está disponível no sítio da SETI em <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/politicasediretrizes> - Fundo Paraná - Caracterização das Áreas Prioritárias.

2. TEMÁTICAS QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) baseia-se em três principais indicadores: Educação (anos de escolaridade), Saúde (expectativa de vida) e Renda (renda per capita). A utilização destas variáveis permite uma comparação com praticamente todos os países do globo e serve de referência para mensurar a resposta de determinado país frente a essas importantes demandas.

2.1. EDUCAÇÃO

O indicador educação se refere à quantidade média de anos de estudo de uma população. Entende-se que, quanto maior for o tempo de permanência de uma população na escola, melhores serão as chances de desenvolvimento para esse país. Por outro lado, mostra ainda o comprometimento dos gestores com o futuro de sua nação, na medida em que esse indicador se reflete diretamente no desenvolvimento das futuras gerações. Assim, as políticas de Estado para matricular todas as crianças e adolescentes nas escolas e diminuir as taxas de evasão e repetência, por exemplo, visam à melhora da posição do país nesse tipo de indicador.

Aliados a esta temática, devem ser considerados os seguintes objetivos:

- I. Promover a educação ambiental com o objetivo de desenvolver habilidades, transformar atitudes em relação ao ambiente na busca pelo entendimento das inter-relações entre os seres humanos, suas culturas, seus meios biofísicos e a produção contínua do espaço, tendo em vista temas como: a proliferação de doenças infecciosas; prevenção a desastres naturais entre outros que influenciam na qualidade de vida da população;
- II. Intensificar o contato entre a Educação Básica Pública e o Ensino Superior por meio da formação de grupos de trabalho que desenvolvam atividades acadêmicas voltadas para o diálogo qualificado e sua prática entre estes dois níveis de ensino;
- III. Permitir o conhecimento e a prática ao futuro educador para que ele se torne um agente da construção e da reconstrução da comunidade em que atua, criando ou utilizando estratégias didáticas e pedagógicas adequadas a realidade do local em que realiza suas atividades; e
- IV. Fomentar a produção de análises e práticas que subsidiem a formulação de políticas públicas visando à melhoria da condição social que sejam adequadas às reais necessidades do sistema educacional no Paraná.

2.2. SAÚDE

Na variável saúde, avalia-se basicamente a taxa de expectativa de vida dos cidadãos de cada país participante. Entende-se que, quanto maior for essa taxa, melhores serão as condições de vida de seus habitantes. Ações como campanhas de vacinação e educativas sobre saúde, pré-natal, organização de sistemas públicos de saúde, ações de fornecimento de medicamentos, entre outros, colaboram para elevar esse indicador.

Aliados a esta temática, devem ser considerados os seguintes objetivos:

- I. Contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas à atenção à saúde e à implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) cumprindo fomentar projetos de extensão orientados à integralidade da atenção, à garantia de acesso aos serviços de saúde e ao desenvolvimento de ações que visem à promoção da saúde;
- II. Abordar a saúde com uma ação compartilhada entre as diversas áreas de atuação, buscando a melhoria das condições de vida e saúde da população;
- III. Ampliar a construção de diagnósticos de saúde da comunidade, com base no perfil epidemiológico e nas necessidades de saúde da população;
- IV. Executar ações que promovam a saúde preventiva, com discussão nas comunidades;
- V. Disseminar na comunidade as tecnologias desenvolvidas nas instituições de ensino e pesquisa que promovam a melhoria das condições higiênico-sanitárias da população; e
- VI. Gerar ações inovadoras voltadas à promoção da saúde, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

2.3. RENDA

No quesito renda, mede-se o valor médio do rendimento dos cidadãos com base na média do Produto Interno Bruto (PIB), que é a soma de toda a riqueza produzida por um país em determinado período (normalmente anual) dividida pelo número de habitantes.

Aliados a esta temática, devem ser considerados os seguintes objetivos:

- I. Realizar qualificação profissional para atuação no mercado de trabalho;
- II. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- III. Incentivar o desenvolvimento socioeconômico do por meio da oferta de cursos de capacitação;

- IV. Estimular o desenvolvimento de serviços, processos e produtos inovadores com vistas a impulsionar empreendimentos que proporcionem a geração de emprego e renda no campo e na cidade;
- V. Promover políticas orientadas para o desenvolvimento sustentável que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego empreendedorismo, criatividade e inovação e valorização da economia local;
- VI. Incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.
- VII. Desenvolver ações que favoreçam a autonomia e inserção social da população vulnerável sócio e economicamente, através da produção e comercialização de produtos regionais e confecção de artesanato para a geração de renda desta população;
- VIII. Promover o diálogo, a interação e parceria entre as Universidades e a economia solidária no âmbito da extensão, pesquisa e ensino;
- IX. Disseminar e fortalecer a economia solidária no estado do Paraná; e
- X. Promover a construção e troca de conhecimentos, tecnologias e experiências voltados para a incubação de empreendimentos econômicos solidários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital, instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Paraná, que praticam a disseminação do conhecimento, sendo que a proposta deverá envolver pelo menos uma instituição de ensino superior pública ou privada, sem fins lucrativos, seja ela proponente ou parceira.

3.2. A proposta pode ser composta por equipe multidisciplinar de profissionais legalmente habilitados, com formação correlata ao objeto do projeto, formada, necessariamente, pelo coordenador e por professores extensionistas/pesquisadores, profissionais recém-formados e estudantes de graduação de Instituições de ensino superior do estado do Paraná.

3.3. Neste Edital são elegíveis as IES para apresentarem até 106 (cento e seis) projetos de extensão a serem desenvolvidos nos 100 (cem) municípios com os menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDHs) do Estado, listados no Anexo I.

3.3.1. Cada município poderá receber até 3 (três) projetos de diferentes Instituições, desde que sejam de temáticas distintas do IDH (Educação, Saúde e Renda).

3.4. Além dos 106 (cento e seis) projetos previstos no item 3.3. fica facultado, excepcionalmente, a cada Universidade estadual propor até 2 (dois) projetos a serem executados em municípios não enquadrados entre os 100 (cem) menores IDHs. A proposição destes 14 (quatorze) projetos deve ser acompanhada de justificativa da excepcionalidade, indicando a relevância das ações propostas.

3.5. As Universidades que possuem incubadoras solidárias podem, no âmbito deste Edital, submeter 1 (um) projeto institucional para apoio ao funcionamento desses órgãos.

3.6. As propostas devem apresentar o Termo de Aceite dos municípios e instituições a serem atendidos pelo projeto.

3.7. Para a proposta ser aceita no âmbito do presente Edital, a instituição proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Apresentar uma equipe composta por profissionais de áreas correlatas ao objeto do projeto, sendo coordenador, orientador e bolsista, devendo o coordenador ter vínculo efetivo com a instituição proponente/parceira;

II. Caso a proponente não seja instituição de ensino, deverá apresentar proposta em parceria com uma instituição de ensino superior pública ou privada;

III. Apresentar currículo do coordenador do projeto atualizado na Plataforma Lattes, comprovando, preferencialmente, a atuação em atividades de extensão;

IV. O coordenador poderá ser orientador também, caso seja professor ou pesquisador;

V. Bolsistas devem receber orientação de docentes da mesma área de formação;

VI. Cada coordenador poderá apresentar somente uma proposta, com temática relacionada com o IDH, descrita no item 2 (dois) deste Edital;

VII. A instituição proponente não poderá, no ato da submissão, ter qualquer pendência com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

3.8. As instituições de ensino superior têm a responsabilidade pelas ações dos projetos, incluindo as respectivas divulgações e a seleção pública de bolsistas, podendo viabilizar a coparticipação de instituições parceiras no planejamento e na execução das atividades previstas nos projetos.

3.9. Os proponentes devem atender rigorosamente as exigências contidas no ATO ADMINISTRATIVO vigente da Unidade Executiva do Fundo Paraná - SETI/UEF, disponível no site oficial da SETI em <https://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Atos Administrativos, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados.

4. RECURSOS E VALORES DE FINANCIAMENTO

4.1. Os recursos financeiros para o presente Edital contemplarão até **128 (cento e vinte e oito)** projetos, desde que tenham atingido a nota mínima de corte igual ou maior a 70 (setenta) pontos na avaliação do consultor *Ad Hoc*, distribuídos conforme tabela a seguir:

4.1.1. Distribuição por número de Projetos e Instituições

Instituição	Nº Projetos	Distribuição
Instituições Estaduais de Ensino Superior	Até 84	12 projetos por IEES para atender os 100 municípios com os menores IDHs do Estado
	Até 14	02 projetos por IEES para atender municípios não enquadrados entre os 100 menores IDHs do Estado
Demais Instituições	Até 22	Instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos para atender os 100 municípios com os menores IDHs do Estado
Instituições com Incubadoras Solidárias	Até 08	Instituições de Ensino Superior que possuem Incubadoras Solidárias
Total	Até 128	

4.2. O total previsto para este Edital é de **até R\$ 18.976.768,00 (dezoito milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, sendo que a instituição poderá pleitear **até R\$ 148.256,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)** por projeto, de acordo com as opções contidas no quadro a seguir:

4.2.1. Quadro de Distribuição das Despesas

Tipo de Despesa					
Bolsa Auxílio	Modalidade			TOTAL	
		Orientador	Valor unitário	R\$ 1.288,00	até R\$ 113.256,00
	Recém-formado	R\$ 2.500,00			
	Estudante da Graduação	R\$ 931,00			
Outras Despesas Custeio	Diárias	até	R\$ 23.000,00	até R\$ 35.000,00	R\$ 18.976.768,00
	Combustível	até	R\$ 12.000,00		

- O valor e a categoria das bolsas são definidos em Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF.
- A coordenação do projeto poderá definir o número de bolsistas necessários para a execução das atividades, respeitando o valor máximo estabelecido para bolsa-auxílio; e
- Caso opte por mais de um (01) orientador, deverá ser considerada a formação em áreas distintas e correlatas à formação dos demais bolsistas.

4.2.2. Quanto à formalização de instrumento de parceria com instituição não estadual, a questão da Contrapartida Financeira, nos termos do art. 669, § 1º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, apresenta as seguintes ponderações:

- O Programa USF tem caráter essencialmente social e visa o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, sem perder de vista a função social da Instituições de ensino superior na disseminação do conhecimento;
- A execução do Programa Universidade Sem Fronteiras está inserida em um contexto de respeito às vocações regionais com foco na melhoria das condições de vida das populações que apresentam Índices baixos de Desenvolvimento Humano (IDH);
- Por isso, o presente Edital incorpora diferentes temas de relevância social, científica e tecnológica, com potencial para envolver várias áreas da ciência e tecnologia e com a finalidade de contribuir, de forma direta, tanto para a solução de problemas sensíveis das comunidades locais, como para a produção e disseminação do conhecimento e a formação de recursos humanos nas instituições de ensino superior envolvidas;

- d. O Programa USF é uma resposta ao desafio de inclusão dos municípios com baixos índices de IDH no mapa de crescimento e desenvolvimento científico e tecnológico no Paraná. Para tanto, neste Edital, a geração de emprego e renda, a educação e a saúde são áreas temáticas trabalhadas de forma integrada, objetivando a produção de mudanças tanto nas instituições parceiras e suas respectivas localidades, como na formação de profissionais aptos a atuar na resolução de problemas sociais locais;
- e. Da mesma forma, espera-se que a execução do Programa seja uma oportunidade de articulação entre as instituições de ensino superior e as comunidades locais, aumentando a comunicação entre atores envolvidos e ressaltando o poder da Extensão Universitária para a transformação positiva da realidade social;
- f. Diante desses fundamentos, levando em consideração o caráter essencialmente social da execução do Programa Universidade Sem Fronteiras, bem como seus objetivos legais e impactos positivos para o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado por meio da extensão universitária, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior NÃO EXIGIRÁ CONTRAPARTIDA FINANCEIRA das instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a apresentação de propostas no Programa Universidade Sem Fronteiras, objeto do presente Edital.

4.2.3. As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- a) do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- b) das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

4.2.4. As modalidades de bolsas permanência de natureza socioassistencial, como por exemplo: bolsas indígenas, estudantes empreendedores, dentre outras, poderão ser acumuladas com as bolsas financiadas com recursos do Fundo Paraná.

4.2.5. Bolsa para Profissional Recém-Formado (Nível Superior):

O valor mensal da bolsa para este profissional será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa o profissional recém-formado que tenha concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção, devendo ter

dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo possível a cumulação de bolsas nas hipóteses previstas no item 4.2.3. deste Edital. A seleção deverá ser realizada, pela instituição proponente por meio de Edital público, e deverá prever critérios que priorizem candidatos em situação de vulnerabilidade social. Este bolsista deverá desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a serem executadas e apresentar relatórios periódicos, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do projeto. A instituição proponente será responsável pelo monitoramento das atividades do bolsista, bem como pela guarda dos respectivos documentos.

4.2.6. Bolsa para Estudante de Graduação

O valor mensal desta bolsa será de **R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais)**, com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa estudantes regularmente matriculados em curso de graduação, devendo ter dedicação de 30 (trinta) horas semanais, sendo possível a cumulação de bolsas nas hipóteses previstas no item 4.2.3. deste Edital. A seleção deverá ser realizada pela instituição proponente por meio de Edital público, e deverá prever critérios que priorizem candidatos em situação de vulnerabilidade social. Este bolsista deverá desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a serem executadas e apresentar relatórios periódicos, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do projeto. A instituição proponente será responsável pelo monitoramento das atividades do bolsista, bem como pela guarda dos respectivos documentos.

4.2.7. Bolsa para Orientador

O valor mensal desta bolsa será de **R\$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais)**, para professor extensionista/pesquisador do projeto. O Orientador deverá ser docente e/ou pesquisador da instituição proponente/parceira, ter curso superior e competência direta para acompanhar e atuar como supervisor das atividades a serem exercidas pelo bolsista, podendo exercer também a função de coordenador do projeto, sendo possível a cumulação de bolsas nas hipóteses previstas no item 4.2.3. deste Edital. Portanto, durante o período de execução e vigência do projeto não poderá usufruir de licença de qualquer natureza ou receber bolsa com pagamento oriundo de recursos do estado do Paraná. Caso o coordenador atenda aos critérios apresentados neste Edital e seja também orientador no projeto, poderá optar pelo recebimento da bolsa, em um plano de trabalho para o período de **12 (doze) meses de**

execução. Os docentes deverão orientar recém-formados e graduandos da mesma área de sua formação.

4.2.8. Se o docente sair em licença ou optar por outra bolsa, tal situação deverá ser comunicada pela instituição proponente, via ofício assinado pelo Reitor(a) ou Pró-Reitor(a) de Extensão, e encaminhado à SETI/UEF o formulário de substituição de membro da equipe, com dados do novo bolsista e com novo Termo de Compromisso, conforme modelos disponíveis em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – itens, “e” e “b”.

4.2.9. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas dos projetos aprovados serão disponibilizados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI/UEF.

4.2.10. Nos termos do Acórdão nº 547/08 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, é permitida a concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados.

4.2.11. A inclusão de membros de outras instituições na equipe do projeto proposto por instituições de ensino superior públicas só será possível quando não tiver profissional disponível na instituição. Para tanto, deverá ser apresentada Declaração de Anuência da instituição proponente, assinada pelo Reitor(a) ou Pró-Reitor(a) de Extensão, bem como Declaração da instituição parceira atestando a disponibilidade do profissional para o projeto.

4.2.12. Não será permitida a participação como bolsista, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto ou do orientador do projeto.

4.2.13. As instituições públicas estaduais poderão se utilizar do cartão corporativo para efetuar pagamentos de diárias, quando os membros da equipe fizerem parte do quadro efetivo de servidores da Instituição, desde que habilitadas no Sistema Meta 4.

4.2.14. Para a execução das atividades do Projeto, as despesas de locomoção, estadia e alimentação dos bolsistas serão pagas por meio de ressarcimento, por meio de formulário próprio disponível em <https://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Formulários – Item 5.3.

4.2.15. As instituições privadas deverão utilizar como base o Decreto nº 12.736/2022 e Resolução SEAP nº 3421/2023, como parâmetros de valores para as diárias, devendo prestar contas por meio da apresentação de documentação acessória que comprove a participação do beneficiado nas atividades previstas no projeto (ex.: relatório de viagem, ticket de embarque e desembarque).

4.2.16. É vedada a realização de despesas com diárias, passagens, despesas com locomoção e combustível, bem como o ressarcimento destas despesas para ações fora dos limites do Estado do Paraná da equipe de projeto vinculado ao Programa Universidade Sem Fronteiras – USF, uma vez que os projetos de extensão visam à promoção de ações da Universidade junto à comunidade local.

4.2.17. Os recursos recebidos por meio dos Termos de Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 709 do Decreto nº 10.086/2022.

a) Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança do Banco do Brasil, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês; e

b) Os rendimentos financeiros não poderão constituir como receita da Instituição Proponente e caso não sejam utilizados deverão ser restituídos, juntamente com o saldo do convênio, ao Tesouro do Estado.

4.2.18. Para este Edital não há previsão de recursos destinados a investimentos.

5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. PRIMEIRA FASE

5.1.1. As propostas de projetos deverão ser elaboradas obedecendo às diretrizes contidas neste Edital e apresentadas por meio do Sistema de Controle e Execução de Projetos da SETI/UEF – CEP, <https://cep.setipr.net.br/cep>, devendo ser encaminhadas segundo calendário constante no item 6 (seis) deste documento;

5.1.2. Além da proposta devidamente preenchida com os planos de trabalho e de aplicação de recursos, gerados pelo CEP, deverão ser anexadas as seguintes informações junto ao CEP:

- a) Informar link do *Curriculum Lattes* do coordenador do projeto;
- b) Informar link do *Curriculum Lattes* do(s) orientador(es), caso houver;
- c) Termo de Anuência, devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da Instituição parceira.

5.1.3. Os projetos de extensão a serem apresentados deverão conter as seguintes especificações:

- I. Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
- II. Razões que justifiquem a celebração do convênio;
- III. Metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
- IV. Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- V. Plano de aplicação dos recursos;
- VI. Cronograma físico-financeiro e de desembolso;
- VII. Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
- VIII. Previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IX. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- X. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

- XI. Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- XII. A descrição completa no Plano de Aplicação contendo a modalidade da bolsa e área de formação dos Bolsistas estudantes de graduação, recém-formados, orientador, em área correlata com o Plano de Trabalho;
- XIII. Não é necessário inserir nomes de bolsistas recém-formados e estudantes de graduação, tendo em vista que estes serão selecionados posteriormente, caso o projeto seja aprovado. Deve-se apenas indicar no Plano de Aplicação a modalidade e a área de atuação distribuída conforme a necessidade do projeto.

5.1.4. Deverá ser mantida a coerência entre o plano de aplicação e o plano de trabalho;

5.1.5. O coordenador deverá indicar qual(is) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) o projeto contempla;

5.1.6. Ao final do preenchimento da proposta, o Gestor Institucional deverá fazer login e assinar no CEP, clicando na aba “Termo de Compromisso”, para que o projeto possa ser submetido a análise e enquadramento pela SETI/UEF;

5.1.7. As propostas de projeto encaminhadas em consonância com o presente Edital serão submetidas à avaliação *Ad Hoc* segundo os critérios para avaliação de projeto de extensão da SETI/UEF.

I. O Quadro contendo os tópicos a serem avaliados encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

II. No processo de seleção em caso de empate dos projetos serão considerados os seguintes itens para desempate:

- a. Ineditismo da Proposta;
- b. Inserção social diferenciada ou demanda social necessária (a Universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade);
- c. Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo problema);
- d. Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo);

- e. Estabelecimento de parcerias para a execução do projeto com outras instituições de ensino, órgão público municipal, estadual, nacional, federal, empresas privadas entre outros.

5.1.8. As propostas aprovadas por mérito serão classificadas conforme ordem decrescente de notas. Dentre as classificadas, **128** (cento e vinte e oito) serão selecionadas e distribuídas segundo a maior nota por instituição e por área de submissão, devendo-se observar que destes: até **98** (noventa e oito) projetos de Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES; **22** (vinte e dois) projetos das demais instituições participantes; e, **8** (oito) projetos das instituições com Incubadoras Solidárias, desde que tenham atingido a nota mínima de corte igual ou maior a 70,00 (setenta) pontos, observada a classificação obtida pela avaliação de consultores *Ad hoc*.

5.1.9. Não caberá recurso à avaliação do consultor *Ad hoc*.

5.2. SEGUNDA FASE

5.2.1. Somente aos(as) coordenadores(as) proponentes das **128** (cento e vinte e oito) propostas classificadas e divulgadas no sítio da SETI <<http://www.seti.pr.gov.br>> serão solicitados eventuais ajustes de enquadramento técnico nos projetos, plano de trabalho e respectivo plano de aplicação.

5.2.2. Caso a instituição proponente não atenda às solicitações dentro do prazo previsto, ou não efetue a adequação solicitada, a proposta será desclassificada e substituída pela subsequente.

5.2.3. As instituições que tiverem projetos contemplados, somente após receberem o comunicado da SETI/UEF, de aprovação no Sistema CEP, deverão encaminhar o PDF da proposta e da documentação pertinente contida nos itens 5.3.1. e 5.3.2., via Sistema E-Protocolo Digital, <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, com seu respectivo CNPJ, devidamente assinada pelos responsáveis, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.304, de 2016.

- I. A falta de qualquer documento exigido neste Edital no momento do protocolo será notificada à Instituição Proponente para complementação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.
- II. O prazo de envio da documentação deverá atender ao calendário constante no item 6 (seis) deste documento.
- III. Na hipótese de não cumprimento dos prazos fixados, após a aprovação do projeto no Sistema CEP, a UEF fixará o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para promoção das diligências pela Instituição Proponente, sendo a proposta desclassificada em caso de descumprimento.

5.2.4. As propostas serão analisadas pela SETI/UEF, por meio da aplicação de sua Matriz Operacional de Avaliação de Projetos Estratégicos, considerando o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação, visando à elaboração do Termo Jurídico.

5.3. TERCEIRA FASE

5.3.1. No caso de instituição pública de ensino superior integrante da Administração Pública Estadual, a proposta será formalizada mediante Termo de Execução Descentralizada - TED, nos termos do Decreto 11.180/2022.

Para formalização do TED deverão ser apresentados pela instituição proponente:

- I. Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação relativo à proposta;
- II. Declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o Plano de Aplicação acompanhado do levantamento de mercado que embasou a estimativa dos valores;
- III. Declaração de Capacidade Técnica para execução do projeto.
- IV. Termo de Aceite dos municípios e instituições a serem atendidos pelo projeto.

5.3.2. Para formalização do **Termo de Convênio - CV**, deverão ser apresentados pela instituição proponente os documentos elencados no art. 679 e 681 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2021, a saber:

- I. Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes do convenente, de acordo com o disposto no item 5.1.2;
- II. Atos Constitutivos (Estatuto) e Comprovante de Inscrição CNPJ da Instituição Tomadora - (art. 679, I do Decreto nº 10.086 de 2022; e art. 3º, II da Instrução Normativa nº 061/2011 – TCE/PR);
- III. Comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio (representante legal) possui

competência para esse fim específico, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade conveniente for pessoa jurídica de direito privado;
- b. Ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a conveniente for pessoa jurídica de direito público;
- c. Ato de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a conveniente for ente federativo;

IV. Prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos à concedente; (elaborado pela Concedente);
 - b. Certidão ou documento equivalente expedido pela concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos; (elaborado pela Concedente);
 - c. Certidão negativa quanto à existência de débitos perante a Fazenda Nacional (União);
 - d. Certidão negativa quanto à existência de débitos perante a Fazenda Estadual (Paraná);
 - e. Certidão negativa quanto à existência de débitos perante a Fazenda Municipal em que situada à sede da Conveniente (Município);
 - f. Prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
 - g. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - h. Consulta ao Cadin-PR;
 - i. Consulta à Plataforma CEIS do Portal da Transparência do Estado do Paraná;
 - j. Consulta ao Sistema GMS do Estado do Paraná; e
 - k. Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- v.** Declaração de Ausência de Nepotismo - (modelo disponibilizado pela SETI/UEF);
- vi.** Declaração de cumprimento integral das disposições do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (modelo disponibilizado pela SETI/UEF);
- vii.** Declaração de que possui capacidade técnica para execução do projeto e pessoal capacitado na área contábil/fiscal, jurídica e administrativa e sistema informatizado para prestação de contas junto ao SIT – Sistema Integrado de Transferências (modelo disponibilizado pela SETI/UEF);
- viii.** Declaração de ciência de disponibilização e tratamento de dados pela Concedente - LGPD (modelo disponibilizado pela SETI/UEF);
- ix.** Declaração de que possui previsão orçamentária para receber recursos do Estado, no

caso de instituições (modelo disponibilizado pela SETI/UEF);

- X. Declaração de eventual acúmulo de bolsas de qualquer natureza para os membros da equipe do projeto com previsão de recebimento de bolsa; e
- XI. Comprovação de Reconhecimento de Entidade de Utilidade Pública Estadual, quando aplicável - (art. 3º, XI da Instrução Normativa nº 061/2011 – TCE/PR).

5.3.3. O procedimento relacionado aos Convênios deve ser submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que pode opinar pela complementação dos documentos e, subsequentemente, à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, estando submetido à discricionariedade da Administração Pública.

6. CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Etapas		Prazos
1ª Fase	Lançamento do Edital	27/05/2024
	Submissão das propostas no Sistema CEP	27/05/2024 a 03/07/2024 (até às 12:59 h)
	Avaliação <i>Ad Hoc</i> das propostas no Sistema CEP	até 12/08/2024
2ª Fase	Enquadramento das propostas segundo critérios técnicos do Fundo Paraná	até 12/09/2024
	Divulgação das 128 propostas classificadas	a partir de 13/09/2024
	Envio à SETI/UEF, dos projetos preenchidos e assinados, via Sistema E-Protocolo Digital	até 25/09/2024
3ª Fase*	Preparação do processo dos Termos de Convênio para obtenção de autorização governamental	a definir

6.1. Todas as etapas do processo de submissão e análise constantes no calendário deverão ser obedecidas rigorosamente. As instituições que não encaminharem as propostas nos prazos estabelecidos em qualquer uma das etapas, serão automaticamente desclassificadas.

7. DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. Nas propostas aprovadas, as assinaturas do Representante Legal da Instituição, do Coordenador do Projeto, do Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto e do responsável pelo Controle Interno da Instituição são obrigatórias para a devida comprovação dos compromissos estabelecidos.

7.2. Os projetos aprovados somente poderão ser iniciados após a publicação do Termo de Execução Descentralizada ou do Convênio em Diário Oficial do Estado, segundo os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, observando as exigências constantes do Decreto 11.180/2022 (TED) e do Decreto 10.086/2022 (CV).

7.3. Após a seleção dos bolsistas, o coordenador deverá encaminhar o Edital de seleção, e uma via da documentação abaixo referida, para a SETI/UEF – e sempre que houver alteração da equipe, Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>):

- I.** Cópia dos documentos RG e CPF da equipe sendo: orientador, recém-formado e graduando;
- II.** Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém-formado) e cópia do Histórico Escolar (para graduando);
- III.** Termo de compromisso dos membros da equipe bolsistas e voluntários (recém-formado, acadêmico e docente), cujo modelo está disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – item 7.b; e
- IV.** Formulário de cadastro da equipe do projeto devidamente preenchido e assinado, cujo modelo está disponível em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – item 7.a.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A SETI, por meio da SETI/UEF, monitorará a execução dos projetos, devendo a instituição proponente e/ou parceira disponibilizar todos os meios e condições necessários ao acompanhamento e supervisão, inclusive permitindo efetuar inspeções *in loco* e fornecendo,

sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do projeto.

8.2. Os projetos aprovados das instituições estaduais serão cadastrados no Sistema CEP da SETI/UEF, a fim de que as instituições possam inserir as despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho, previamente à solicitação de pagamento ao setor financeiro do órgão titular do crédito. Os projetos aprovados das instituições municipais, Federais ou Privadas sem fins lucrativos, serão cadastrados no Sistema SIT/TCE, visando monitoramento e prestação de contas.

8.3. A equipe do projeto poderá ser convidada a participar de treinamento, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela SETI/UEF.

8.4. A SETI, por meio da SETI/UEF, poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas aos projetos e requisitar esclarecimentos aos beneficiados sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados.

8.5. Deverão ser encaminhados via Sistema E-protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), até o dia 20 de cada mês, os recibos e a lista dos bolsistas ativos, conforme formulário específico para a liberação dos recursos financeiros. Caso ocorra alteração nos membros da equipe, deverá ser encaminhada a substituição pelo mesmo Sistema E-protocolo Digital, para a SETI/UEF, contendo a Solicitação de Desligamento e o formulário preenchido de Cadastro do Novo Bolsista para viabilizar o futuro pagamento da bolsa. Ambos os formulários estão disponíveis em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – item 7.e.

8.6. Para o acompanhamento dos projetos pela SETI/UEF a equipe do projeto deverá:

I. Elaborar Relatório Técnico-Financeiro Parcial disponível no Sistema **CEP**, <https://cep.setipr.net.br/cep/projetos/>. O repasse e a utilização dos recursos estarão condicionados ao envio deste relatório das atividades executadas anualmente. Caso o relatório não seja enviado na data estipulada, o repasse do recurso poderá ser suspenso;

II. Colaborar com o trabalho da equipe da SETI/UEF quando da verificação *in loco* das atividades estabelecidas no projeto, em seu plano de trabalho e respectivo plano de aplicação; e

III. Disponibilizar à SETI/UEF o Relatório Técnico-financeiro final/encerramento, até trinta (30) dias após o término da vigência do Termo. Este relatório deve ser gerado em arquivo PDF, impresso, assinado e disponibilizado no próprio Sistema CEP, contendo a documentação comprobatória necessária.

8.7. O coordenador é o responsável pela elaboração e disponibilização dos relatórios, sendo que tanto no relatório parcial como no de encerramento deverão conter as assinaturas: do representante legal, do responsável administrativo/financeiro, do coordenador, e do Pró-Reitor(a) de Extensão.

8.8. A emissão de certificado das ações desenvolvidas pelos bolsistas por meio do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI será de responsabilidade da Instituição Proponente a qual o projeto está vinculado, desde que cumpridas as formalidades legais.

8.9. Os projetos aprovados no âmbito do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), quando originarem artigos científicos, participação em evento ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados devem apresentar, em nota de rodapé, referência ao Fundo Paraná/SETI como Concedente dos recursos para o seu desenvolvimento e ao Programa Universidade Sem Fronteiras enquanto programa de extensão ao qual o projeto está vinculado. Cópia de artigos e certificados, quando originados, devem ser mencionados no texto e encaminhados à SETI/UEF junto ao relatório final.

8.10. O não cumprimento da execução do projeto e o não envio dos relatórios impedirá a SETI de emitir os seguintes documentos: Termo de Acompanhamento e Fiscalização; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, que são documentos necessários à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme previsto em Ato Normativo vigente do Tribunal de Contas do Paraná/TCE-PR.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Termo Jurídico que ampara a execução das atividades dos projetos contratados terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, sendo que a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses a serem previstos em plano de trabalho. O referido Termo poderá ter a vigência prorrogada por meio de Termo Aditivo mediante solicitação justificada pela Instituição, a qual será analisada pela coordenação da SETI/UEF.

10. DOS RECURSOS

10.1 A Instituição proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente Edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar o processo avaliativo dos consultores *Ad hoc* que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta, por se tratar de mérito científico.

10.2. Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados para a Unidade Executiva do Fundo Paraná, via Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data do ato impugnado.

10.3. Os recursos serão decididos pela autoridade competente no prazo de 30 (trinta) dias.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, no todo ou em parte, por motivo de necessidade/utilidade ou exigência legal, bem como revogado por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo Jurídico a ser firmado, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros; poderão ser consultadas por meio das minutas apresentadas nos Anexos deste Edital.

11.3. Caso sejam aportados novos recursos financeiros para o Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras – USF, a SETI, por meio da UEF, poderá, a qualquer tempo, ampliar o número de projetos, bem como lançar novos Editais, criar novas áreas de abrangência, e aumentar o volume de recursos financeiros por projeto.

11.4. O presente Edital poderá ser impugnado mediante petição escrita, devidamente fundamentada, enviada via Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), para a Coordenação-Geral da Unidade Executiva do Fundo Paraná, no prazo improrrogável de 15 dias da publicação em Diário Oficial, sob pena de preclusão.

11.5. A SETI, por meio da SETI/UEF, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

ALDO NELSON BONA

Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

ANEXO I
RELAÇÃO DOS 100 MUNICÍPIOS COM MENORES IDHS DO PARANÁ

Posição	Município				
		IDH municipal	IDH renda	IDH longevidade	IDH educação
1-399	Doutor Ulysses	0,546	0,570	0,791	0,362
2-398	Cerro Azul	0,573	0,604	0,797	0,391
3-397	Laranjal	0,585	0,581	0,790	0,436
4-396	Guaraqueçaba	0,587	0,587	0,792	0,434
5-394	Coronel Domingos Soares	0,600	0,609	0,792	0,447
6-394	Inácio Martins	0,600	0,623	0,765	0,454
7-393	Diamante do Sul	0,608	0,605	0,777	0,479
8-391	Ortigueira	0,609	0,632	0,811	0,441
9-391	Santa Maria do Oeste	0,609	0,600	0,790	0,477
10-390	Tunas do Paraná	0,611	0,641	0,801	0,444

Posição	Município				
		IDH municipal	IDH renda	IDH longevidade	IDH educação
11-389	Marquinho	0,614	0,615	0,814	0,463
12-388	Reserva	0,618	0,650	0,786	0,461
13-387	Tamarana	0,621	0,628	0,829	0,460
14-386	Imbaú	0,622	0,636	0,785	0,481
15-383	Cândido de Abreu	0,629	0,643	0,783	0,494
16-383	Rio Bonito do Iguaçu	0,629	0,631	0,792	0,498
17-383	São João do Triunfo	0,629	0,655	0,801	0,475
18-381	Campina do Simão	0,630	0,598	0,792	0,527
19-381	Ramilândia	0,630	0,639	0,802	0,489
20-380	Mato Rico	0,632	0,580	0,812	0,536
21-378	Candói	0,635	0,655	0,778	0,503
22-378	Cantagalo	0,635	0,638	0,768	0,522

Posição	Município				
		IDH municipal	IDH renda	IDH longevidade	IDH educação
23-376	Espigão Alto do Iguaçu	0,636	0,632	0,781	0,521
24-376	Tijucas do Sul	0,636	0,679	0,792	0,479
25-374	Itaperuçu	0,637	0,654	0,779	0,507
26-374	São Jerônimo da Serra	0,637	0,626	0,822	0,503
27-373	Corumbataí do Sul	0,638	0,632	0,790	0,520
28-371	Mariluz	0,639	0,653	0,794	0,504
29-371	Palmital	0,639	0,647	0,791	0,511
30-369	Bocaiúva do Sul	0,640	0,679	0,816	0,473
31-369	Rio Branco do Ivaí	0,640	0,624	0,783	0,537
32-368	Goioxim	0,641	0,593	0,813	0,547
33-367	Nova Laranjeiras	0,642	0,614	0,833	0,517
34-366	Diamante D'Oeste	0,644	0,647	0,776	0,532

Posição	Município				
		IDH municipal	IDH renda	IDH longevidade	IDH educação
35-363	Fernandes Pinheiro	0,645	0,647	0,791	0,525
36-363	Foz do Jordão	0,645	0,654	0,828	0,496
37-363	Manfrinópolis	0,645	0,642	0,805	0,520
38-362	Reserva do Iguaçu	0,648	0,636	0,820	0,521
39-361	Ventania	0,650	0,633	0,798	0,543
40-359	Ivaí	0,651	0,654	0,791	0,534
41-359	Nova Tebas	0,651	0,632	0,788	0,553
42-356	General Carneiro	0,652	0,638	0,816	0,532
43-356	Ipiranga	0,652	0,684	0,828	0,489
44-356	Mauá da Serra	0,652	0,661	0,793	0,529
45-355	Santa Amélia	0,653	0,655	0,809	0,526
46-354	Pinhão	0,654	0,649	0,806	0,534

Posição	Município				
		IDH municipal	IDH renda	IDH longevidade	IDH educação
47-351	Boa Ventura de São Roque	0,655	0,635	0,802	0,553
48-351	Mandirituba	0,655	0,677	0,807	0,515
49-351	Sapopema	0,655	0,695	0,795	0,509
50-348	Antônio Olinto	0,656	0,626	0,825	0,547
51-348	Curiúva	0,656	0,649	0,795	0,546
52-348	Itaúna do Sul	0,656	0,651	0,798	0,543
53-346	Grandes Rios	0,658	0,649	0,799	0,550
54-346	Nova Cantu	0,658	0,646	0,792	0,558
55-343	Agudos do Sul	0,660	0,671	0,790	0,543
56-343	Imbituva	0,660	0,681	0,828	0,509
57-343	Palmas	0,660	0,687	0,827	0,505
58-342	Rosário do Ivaí	0,662	0,638	0,788	0,577

Posição	Município				
		IDH municipal	IDH renda	IDH longevidade	IDH educação
59-341	Sengés	0,663	0,658	0,811	0,546
60-338	Cruz Machado	0,664	0,635	0,845	0,545
61-338	São João do Caiuá	0,664	0,678	0,785	0,551
62-338	Tibagi	0,664	0,678	0,832	0,519
63-337	Iretama	0,665	0,696	0,811	0,521
64-334	Cruzmaltina	0,666	0,650	0,768	0,593
65-334	Icaraíma	0,666	0,673	0,792	0,554
66-334	Lindoeste	0,666	0,652	0,769	0,588
67-331	Adrianópolis	0,667	0,644	0,817	0,563
68-331	Altamira do Paraná	0,667	0,667	0,780	0,571
69-331	Bituruna	0,667	0,645	0,829	0,556
70-328	Centenário do Sul	0,668	0,686	0,791	0,549

Posição	Município				
		IDH municipal	IDH renda	IDH longevidade	IDH educação
71-328	Congonhinhas	0,668	0,655	0,809	0,562
72-328	Luiziana	0,668	0,659	0,781	0,580
73-325	Amaporã	0,669	0,644	0,785	0,591
74-325	Francisco Alves	0,669	0,669	0,786	0,570
75-325	Guamiranga	0,669	0,657	0,804	0,568
76-323	Ariranha do Ivaí	0,670	0,637	0,794	0,594
77-323	Boa Vista da Aparecida	0,670	0,668	0,801	0,563
78-320	Santo Antônio do Sudoeste	0,671	0,690	0,807	0,543
79-320	São José da Boa Vista	0,671	0,651	0,781	0,594
80-320	Teixeira Soares	0,671	0,676	0,822	0,544
81-318	Rebouças	0,672	0,647	0,814	0,576

Posição	Município				
		IDH municipal	IDH renda	IDH longevidade	IDH educação
82-318	Turvo	0,672	0,668	0,828	0,549
83-316	Godoy Moreira	0,675	0,642	0,828	0,578
84-316	Moreira Sales	0,675	0,673	0,802	0,570
85-312	Alto Piquiri	0,676	0,669	0,798	0,578
86-312	Arapuã	0,676	0,638	0,828	0,584
87-312	Prudentópolis	0,676	0,664	0,807	0,577
88-312	São Jorge do Patrocínio	0,676	0,702	0,810	0,543
89-310	Figueira	0,677	0,680	0,801	0,569
90-310	Guaraniaçu	0,677	0,698	0,841	0,528
91308	Alto Paraíso	0,678	0,677	0,829	0,556
92308	Catanduvas	0,678	0,677	0,805	0,573
93-307	Rio Branco do Sul	0,679	0,679	0,847	0,545

Posição	Município				
		IDH municipal	IDH renda	IDH longevidade	IDH educação
94-303	Lidianópolis	0,680	0,657	0,802	0,598
95-303	Mirador	0,680	0,656	0,800	0,599
96-303	Nova Santa Bárbara	0,680	0,668	0,799	0,588
97-303	Quitandinha	0,680	0,648	0,806	0,603
98-295	Bela Vista da Caroba	0,681	0,667	0,828	0,572
99-295	Brasilândia do Sul	0,681	0,680	0,813	0,572
100-295	Campo Bonito	0,681	0,690	0,813	0,562

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

ANEXO II

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO PROGRAMA
UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – USF - EDITAL 01/2024/SETI/UEF**

Os projetos submetidos a este Edital serão avaliados com base nos indicadores de avaliação definidos a partir dos itens que compõem a Matriz Operacional de Avaliação de Projetos Estratégicos da SETI/UEF em conjunto com a Avaliação de Projetos de Extensão definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior (FORPROEX – PR), estruturados da seguinte forma:

- 1.** A avaliação de Projetos do Programa USF contempla quatro (04) Grupos:
 - I.** Características do Projeto
 - II.** Gestão do Projeto
 - III.** Potencial dos Resultados
 - IV.** Parcerias

Cada Grupo é composto por Tópicos de Avaliação, que receberão pesos 3 e 2, de acordo com sua representatividade no projeto

- Aos Tópicos de Avaliação serão atribuídas notas de 0 a 10;
- A pontuação de cada Tópico será obtida pelo produto entre o peso e a nota;
- A pontuação de cada grupo será obtida pela média ponderada dos respectivos tópicos;
- A pontuação final de cada projeto será resultante da média ponderada da pontuação obtida em cada grupo.

2. Os Tópicos de Avaliação elencados na Tabela 1 estarão disponíveis no Sistema de Controle da Execução de Projetos - CEP/SETI/UEF, para inserção das notas pelo Consultor Ad Hoc:

2.1 Tabela 1 - Tópicos de Avaliação das Propostas – EDITAL Nº 01/2024 – USF/SETI/UEF

Grupos	Tópicos de Avaliação
I. Características do Projeto	1.1. Enquadramento do projeto nas Áreas Prioritárias do Fundo Paraná
	1.2. Projeto Resultante de Pesquisa
	1.3. Consistência técnica quanto ao mérito científico, tecnológico e de extensão
	1.4. Desenvolvimento de um produto/processo inovador
	1.5. Nível de Exequibilidade
	1.6. Estruturação do Plano de Trabalho
	1.7. Qualificação da equipe do projeto
	1.8. Potencial de Impacto Interno do projeto
	1.9. Potencial de Impacto com a comunidade Externa
	1.10. Mérito do Projeto
	1.11. Atendimento a municípios com baixo IDH
II. Gestão do Projeto	2.1. Adequação do Plano de Aplicação ao Objeto
	2.2. Integração academia, sociedade e setor produtivo
	2.3. Participação de especialistas/ pesquisadores
III. Potencial dos Resultados	3.1. Contribuição científica, tecnológica, inovação e extensão
	3.2. Importância na formação do aluno
	3.3. Visibilidade das ações da universidade, por meio da democratização e da disseminação científica, tecnológica e extensão dos conhecimentos produzidos pelo projeto
	3.4. Projeto com características de modelo sustentável após encerramento
IV. Parcerias	4.1. Contribuição: () Técnica Científica () Financeira/ Orçamentária

3. Apresenta-se a seguir o **Detalhamento dos Tópicos de Avaliação**, por Grupo:

GRUPO I - CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

1.1 ENQUADRAMENTO DO PROJETO NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO FUNDO PARANÁ

O enquadramento do projeto apoiado com recursos do Fundo Paraná nas áreas prioritárias definidas e aprovadas pelo CCT PARANÁ, em sua XXVII Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2020 é considerado imprescindível para o recebimento de recursos.

	Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
	3	0 a 10	PxN

1.2 PROJETO RESULTANTE DE PESQUISA

A extensão universitária é apresentada como mecanismo de transformação e de desenvolvimento social, na medida em que se configura como a ação prática que resulta da pesquisa científica, junto à sociedade.

A extensão dialoga com a pesquisa para diagnosticar e oferecer soluções para problemas diversos com os quais irá deparar-se, bem como, para que esteja em constante atualização. Por sua vez, a pesquisa prescinde dos conhecimentos detidos pelo ensino e pela extensão, como base de partida para novas descobertas. Além disso, a pesquisa depende do ensino e da extensão para difundir e aplicar sua produção, e assim, indicar-lhe os novos rumos a seguir. Portanto, ensino, pesquisa e extensão são atividades interdependentes, complementares e precisam ter valorações equivalentes no sistema universitário.

	Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
	3	0 a 10	PxN

1.3 CONSISTÊNCIA TÉCNICA QUANTO AO MÉRITO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E EXTENSÃO

Identificar se o projeto apresenta consistência e remete a solidez com que as atividades técnicas serão realizadas, ou seja, se existe o cumprimento de uma sequência lógica de repetição e aprimoramento para que a entrega do produto final esteja dentro das expectativas idealizadas no plano de trabalho. Toda esta consistência técnica tem que estar correlacionada ao mérito científico, tecnológico do projeto.

	Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
	3	0 a 10	PxN

1.4 POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS, PROCESSOS E/OU INOVAÇÃO

Pontuar quanto à capacidade de geração do maior número possível de produtos e serviços inovadores desenvolvidos pelo projeto. Neste contexto se enquadram as produções acadêmico-científicas tais como: patentes; publicação de livros, artigos, áudio visuais; e demais atividades.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
3	0 a 10	PxN

1.5 NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE

Exequibilidade na extensão se relaciona com a articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes e com o envolvimento docente. Considera-se como exequível, um projeto que apresente de maneira clara, a problemática evidenciando as necessidades da comunidade, evitando-se a implementação de projetos impostos a ela.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

1.6 ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o documento que consolida de forma planejada o desenvolvimento e execução das ações voltadas ao cumprimento do objetivo principal deste projeto. Neste item deve ser avaliado se o Plano de Trabalho contém todas as informações inseridas no respectivo formulário, contemplando todos os itens solicitados, devidamente assinado pelo Representante Legal da Instituição Proponente, Coordenador Técnico/Científico do Projeto, Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto, Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente e Representante(s) Legal(is) da(s) Instituição(ões) Parceira(s), se for o caso.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

1.7 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

Este item pretende avaliar a equipe proponente quanto à qualificação da mesma frente aos objetivos propostos. A equipe, segundo o Edital é composta por coordenador (que pode atuar como orientador), orientador, bolsista recém-formado, estudante de graduação e estudante de Iniciação à pesquisa e extensão. Contudo, para a avaliação da equipe será considerada a qualificação dos proponentes (coordenação e orientação), sendo relevante que os mesmos apresentem titulação (Mestrado-Doutorado), preferencialmente com experiência extensionista comprovada no currículo Lattes.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

1.8 POTENCIAL DE IMPACTO INTERNO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE

A universidade ao comunicar-se com a realidade local tem a possibilidade de renovar constantemente sua própria estrutura, seus currículos e suas ações, criativamente, conduzindo-os para o atendimento cada vez mais próximo da sua realidade. Neste item avaliar: a) se o projeto tem potencial para inspirar e sugerir alterações curriculares (disciplinas optativas) da graduação, oferecimento de cursos, palestras, seminários ou outras ações sistematizadas.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

1.9 POTENCIAL DE IMPACTO COM A COMUNIDADE EXTERNA

Quando a Universidade diagnostica adequadamente as demandas da comunidade, é bem recebida por ela, criando possibilidades de desenvolvimento de atividades. Assim torna-se importante considerar:

- relevância social, relevância econômica e política dos problemas abordados nas instituições;
- segmento social envolvido, que sejam preferencialmente atendidas comunidades em situação de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);
- interação com órgãos públicos, privados e/ou segmentos organizados;
- objetivos e resultados a serem alcançados;
- (re)elaboração, reprodução e utilização do conhecimento envolvido na atividade de extensão pelos parceiros;
- efeito na interação multidisciplinar resultante da ação da extensão nas atividades acadêmicas;
- compartilhamento de conhecimento com a comunidade receptora.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

1.10 MÉRITO DO PROJETO

Coerência entre os objetivos e a fundamentação teórica.

Um dos desafios da extensão universitária é desenvolver metodologias e procedimentos inerentes à sua natureza, cuja especificidade difere da pesquisa e do ensino. Portanto, espera-se que as ações estejam planejadas e estruturadas em paradigmas próprios e que os objetivos guardem adequada sinergia com as ações de extensão.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

1.11 ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS COM BAIXO IDH

Este quesito é considerado fundamental para que o projeto seja apoiado com recursos do Fundo Paraná, em atendimento ao Art. 2º da Lei Estadual nº 16.643, de 24 de Novembro de 2010, que estabelece:

“O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” deverá ser implementado segundo critérios definidos pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, utilizando, preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios paranaenses com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M”.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

GRUPO II - GESTÃO DO PROJETO

2.1 ADEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO AO OBJETO

O Plano de Aplicação de um projeto é parte integrante de seu Plano de Trabalho. Nele devem estar contidas todas as despesas necessárias ao desenvolvimento do projeto e deverão estar em consonância com o Ato Administrativo da SETI/UEF.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

2.2 INTEGRAÇÃO ACADEMIA, SOCIEDADE E SETOR PRODUTIVO

A integração entre o governo, a academia e o setor produtivo é fundamental para que se possa transformar a produção de pesquisas em bem-estar voltado à sociedade. Neste sentido, devem ser melhor pontuados os projetos que possibilitem que a pesquisa resulte em geração de riqueza e bem-estar social.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

2.3 PARTICIPAÇÃO DE ESPECIALISTAS/ PESQUISADORES

Identificar se o projeto prevê a participação de especialistas e/ou pesquisadores externos, com competências e habilidades técnicas para atuar em atividades específicas. Tal iniciativa deve ser considerada relevante por prever a ampliação da capacidade de resolução de problemas e criação de soluções, com vistas à agregar valor e potencializar os resultados do projeto.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

GRUPO III - POTENCIAL DOS RESULTADOS

3.1 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

O Programa USF deve privilegiar o apoio a iniciativas das diversas áreas do conhecimento, com vistas a ampliar as possibilidades de projetos de extensão baseados em projetos científicos, tecnológicos e de inovação, a fim de contribuir para a difusão da pesquisa, ensino e extensão. Neste sentido, deve-se atribuir maior pontuação a projetos cujos resultados vislumbrem este tipo de contribuição.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

3.2 IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO DO ALUNO

Tem-se como princípio que, para a formação do profissional cidadão, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente ou, para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá que deparar-se. A extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas sociais, possibilita a formação integral do profissional, e não apenas acadêmica.

Considerando o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na formação do(s) aluno(s) envolvidos, atribuindo-se pontuação de acordo com a forma que a realização do projeto contribui na formação do discente.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

3.3 VISIBILIDADE DAS AÇÕES DA UNIVERSIDADE POR MEIO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO PROJETO

O nível de visibilidade das instituições proporcionado pelas ações desenvolvidas pelo projeto pode ser avaliado pela previsão de divulgação nas diferentes mídias (TV/Internet; Rádio, Jornal de grande circulação; Divulgação por cartazes, cartilhas, panfletagem, faixas, banners, folders).

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

3.4 PROJETO COM CARACTERÍSTICAS DE MODELO SUSTENTÁVEL APÓS ENCERRAMENTO

O projeto tem seu prazo delimitado para recebimento de recursos financeiros e execução de suas atividades. A ideia é avaliar se no projeto podem ser identificadas estratégias para torná-lo sustentável, ou seja, que possa ser dada continuidade às ações após seu encerramento, por meio da criação de Cooperativas, Associações, dentre outras alternativas.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

GRUPO IV - PARCERIAS

- 4.2. CONTRIBUIÇÃO: () TÉCNICA CIENTÍFICA
() FINANCEIRA/ ORÇAMENTÁRIA

O estabelecimento de parcerias trata-se de alternativa importante para o desenvolvimento e continuidade do projeto, por contribuir no alinhamento de recursos e esforços para atender as demandas existentes no projeto. Neste sentido, projetos que apresentem parcerias institucionais comprovadas poderão aumentar as possibilidades de continuidade das ações após seu encerramento, e por esta razão devem receber melhor pontuação.

Peso (P)	Nota (N)	Pontuação
2	0 a 10	PxN

Ao final da avaliação feita pelo Consultor Ad Hoc, o Sistema CEP/SETI/UEF emitirá o Quadro Resumo abaixo, cuja pontuação deverá estar em consonância com as características anteriormente explicitadas.

Quadro Resumo de Avaliação da Proposta – Edital USF nº 01/2024/SETI/UEF.

Grupos	Tópicos de Avaliação	Peso	Nota (de 0 a 10)	Não se Aplica	Pontos	Média Ponderada
I. Características do Projeto	1.1. Enquadramento do projeto nas Áreas Prioritárias do Fundo Paraná	3				
	1.2. Projeto derivado de Pesquisa	3				
	1.3. Consistência técnica quanto ao mérito científico, tecnológico e de extensão	3				
	1.4. Desenvolvimento de um produto/processo inovador	3				
	1.5. Nível de Exequibilidade	2				
	1.6. Estruturação do Plano de Trabalho	2				
	1.7. Qualificação da equipe do projeto	2				
	1.8. Potencial de Impacto Interno do projeto	2				
	1.9. Potencial de Impacto com a comunidade Externa	2				
	1.10. Mérito do Projeto	2				
	1.11. Atendimento a municípios com baixo IDH	2				
II. Gestão do Projeto	2.1. Adequação do Plano de Aplicação ao Objeto	3				
	2.2. Integração academia, sociedade e setor produtivo	2				
	2.3. Participação de especialistas/ pesquisadores	2				
III. Potencial dos Resultados	3.1. Contribuição científica, tecnológica, inovação e extensão	3				
	3.2. Importância na formação do aluno	2				
	3.3. Visibilidade das ações da universidade, por meio dos resultados obtidos pelo projeto	3				
	3.4. Projeto com características de modelo sustentável após encerramento	2				
IV. Parcerias	4.1. Contribuição: () Técnica Científica () Financeira/ Orçamentária	2				

Ressalta-se, ainda, que para ser recomendado à aprovação, o projeto deve ter obtido pontuação final igual ou superior a 70 pontos, conforme Tabela 1 - Cálculo da Pontuação Final e atender aos preceitos da Política de Extensão Universitária do Estado do Paraná e aos critérios estabelecidos no Ato Administrativo da SETI/UEF.

Tabela 1 – Classificação da Proposta

Cálculo da Pontuação Final - PF		Classificação da Proposta	
PF= Média Ponderada dos Grupos (I, II, III, IV) =	0	PF < 70 : Projeto não recomendável para aprovação	
		PF ≥ 70 : Projeto recomendável para aprovação	
		PF > 90 : Projeto altamente recomendável para aprovação	

Em havendo empate, caberá à SETI considerar os seguintes itens para desempate:

- I. Ineditismo da Proposta;
- II. Inserção social diferenciada ou demanda social necessária (a Universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade);
- III. Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo problema);
- IV. Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo);
- V. Estabelecimento de parcerias para a execução do projeto com outras instituições de ensino, órgão público Municipal, Estadual, Nacional, Federal, empresas privadas entre outros.